CRIA CARGOS A SEREM ACRESCIDOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo à iniciativa preliminar da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Ficam criados e acrescidos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parelhas, os seguintes cargos de provimento em comissão:
- I − 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo;
- II 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Limpeza e Conservação;
- III − 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete;
- §1º As atribuições dos cargos listados no presente artigo são as definidas no Anexo I do presente diploma legal.
- §2° A carga horária dos cargos criados neste artigo é a de 30h (trinta horas) semanais.
- Art. 2º Amplia-se para 08 (oito) o número de cargos de Assessor Parlamentar referidos pelo art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, permanecendo inalteradas as demais disposições atinentes às atribuições e à carga horária.
- Art. 3º Altera-se parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar nº 054/2016, conferindo aos cargos de provimento em comissão desta Casa Legislativa os vencimentos listados no anexo II, abaixo detalhado.
- Art. 4º Os efeitos financeiros constantes no Anexo II da Presente lei retroagirão ao mês de janeiro de 2017.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2017.

**Alexandre Carlo de Medeiros Dantas** Prefeito Municipal

## ANEXO I

Define as atribuições e escolaridades mínimas dos cargos descritos no artigo 1º

Cargo	Atribuições		
3	Chefiar a execução das atividades relativas às		
Chefe de Gabinete	competências previstas na estrutura		
oncie de Gubinete	organizacional da Câmara de Vereadores para		
	o Gabinete da Presidência;		
	Despachar diretamente com o Presidente da		
	Câmara de Vereadores, recebendo e		
	repassando suas orientações;		
	Redigir expedientes dos serviços da		
	Presidência;		
	• Elaborar relatórios;		
	Organizar e manusear agendas físicas e		
	eletrônicas, mantendo-as atualizadas;		
	Agendar visitas e compromissos do Presidente;		
	Receber os cidadãos que procurem a		
	Presidência;		
	Providenciar no suprimento de materiais  pagassárias ao desempenho de trobalho de		
	necessários ao desempenho do trabalho do Gabinete da Presidência;		
	<ul> <li>Executar outras atividades correlatas de chefia.</li> </ul>		
	Programar e dirigir as atividades de expedição,		
Chafa la Assessina a Desata della	recebimento, numeração, distribuição e		
Chefe de Arquivo e Protocolo	controle da tramitação de papéis e documentos		
	afetos aos trabalhos da Câmara;		
	<ul> <li>Promover a organização dos autos,</li> </ul>		
	providenciando sua numeração e vistagem,		
	certificando ocorrências, realização e		
	devolução de cargas, encerramento e abertura		
	de volumes, e, ao final o devido arquivamento;		
	Orientar e informar aos interessados a respeito		
	de processos, papéis e outros documentos de		
	teor legislativo e administrativo existentes no		
	âmbito da Câmara Municipal;		
	Programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua		
	guarda, objetivando a pronta identificação e		
	localização dos mesmos, mediante sistema de		
	referência e de índices necessários à pronta		
	consulta de qualquer documento arquivado;		
	Promover a organização e a manutenção		
	atualizada do sistema de arquivo dos atos da		
	Câmara, revendo, periodicamente, os		
	processos e documentos legislativos e		
	administrativos, propondo a destinação mais		
	adequada a cada um deles;		
	Fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e		
	conservar todas as publicações da Câmara,		
	mantendo atualizado o sistema de arquivo,		
	controlando a sua circulação;		
	Promover a avaliação periódica dos documentos arquivados ham como procedor		
	documentos arquivados, bem como proceder, periodicamente, à seleção dos documentos		
	cuja conservação seja considerada onerosa ou		
	cuja conscivação seja considerada onerosa ou		

- desnecessária, propondo ao órgão hierarquicamente superior estudos para sua eliminação;
- Promover a encadernação de livros e documentos, providenciando a restauração daqueles que se façam necessários;
- Promover o adequado acondicionamento físico, e a higienização dos documentos integrantes do arquivo, de modo a preservarlhes a integridade;
- Estabelecer diretrizes e orientar os demais departamentos da Câmara sobre o tratamento adequado a ser dado aos documentos em trâmite, de modo a assegurar sua conservação;
- Realizar o controle ambiental da área de guarda do acervo, com monitoramento da temperatura, umidade, iluminação e qualidade do ar, por meio de ações adequadas;
- Diligenciar junto aos departamentos competentes para a tomada das providências necessárias à manutenção satisfatória das condições físicas do arquivo;
- Organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara;
- Organizar e manter arquivo dos originais dos vídeos gravados das reuniões e sessões da Câmara;
- Observar, na gestão do arquivo, os critérios de classificação e proteção de informações sigilosas e pessoais, que eventualmente sejam definidos em ato próprio pela autoridade competente;
- Prestar o serviço presencial de acesso à informação, segundo a legislação de regência da matéria, zelando pela observância dos prazos nela estabelecidos;
- Prestar, a critério do órgão hierarquicamente superior, o serviço virtual de acesso à informação, segundo a legislação de regência da matéria, zelando pela observância dos prazos nela estabelecidos;
- Digitalizar os documentos e demais atos necessários à consecução do processo legislativo eletrônico, sem prejuízo de manter em arquivo próprio os documentos físicos, sob critérios adequados de organização e com controle de localização;
- Exercer outras atividades correlatas de chefia.

## Chefe do Setor de Limpeza e Serviços Gerais

- Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais das dependências da Câmara Municipal;
- Supervisionar e orientar os serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, vigilância e portaria, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços;

I	•	Supervisionar os serviços de copa, reprografia e limpeza, visando o adequado atendimento				
I						
I		das necessidades das áreas usuárias desses				
I		serviços;				
I		Controlar as escalas de trabalho e tarefas do				

- Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos materiais e humanos disponíveis;
- Negociar com prestadores de serviços de reparo e manutenção, realizando pesquisas mercadológicas prévias aos processos de licitação ou compra direta, visando a melhor qualidade do serviço prestado;
- Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências;
- Supervisionar o consumo de materiais e uso das máquinas copiadoras;
- Realizar tarefas correlatas de chefia.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2017.

Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Prefeito Municipal

## ANEXO II

Altera o Anexo I, da LC nº 054/2016, estabelecendo os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parelhas

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vencimento Básico
Chefe de Gabinete	C-G	30h	R\$ 1.916,46
Controlador Interno	C-I	30h	R\$ 1.916,46
Chefe do Setor de	C-A	30h	R\$ 1.771,82
Arquivo e			
Protocolo			
Chefe do Setor de	C-L	30h	R\$ 1.771,82
Limpeza e			
Conservação			
Diretor	D-A	30h	R\$ 1.771,82
Administrativo			
Diretor Financeiro	D-F	30h	R\$ 1.771,82
Diretor de Pessoal	D-P	30h	R\$ 1.771,82
Diretor Legislativo	D-L	30h	R\$ 1.771,82
Assessor	A-P	30h	R\$ 1.567,88
Parlamentar			

Parelhas/RN, 20 de junho de 2017.

**Alexandre Carlo de Medeiros Dantas** 

Prefeito Municipal